

MUNICÍPIO DE CLEVELÂNDIA

PORTAL DO SUDOESTE

Praça Getúlio Vargas, n.º 71, Centro, Clevelândia-Paraná
Cx. Postal n.º 61, CEP, 85.530-000 - Fone/Fax: (046) 3252-8000

LEI N.º 2789/2022

Publicado Edição N.º 03 Pág. 03
Em 22 / 06 / 22
Jornal O Sudoeste

Autoriza o Poder Executivo Municipal a firmar Convênio com a Agência de Desenvolvimento Regional do Sudoeste do Paraná e dá outras providências.

Faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores de Clevelândia Estado do Paraná, aprovou e eu, Rafaela Martins Losi, Prefeita Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Município de Clevelândia autorizado a firmar Convênio com a Agência de Desenvolvimento Regional do Sudoeste do Paraná, órgão representativo dos municípios da Região Turística Vales do Iguaçu, inscrita no CNPJ sob o n.º 04.016.559/0001-60, com o objetivo de fomentar o turismo no Município.


Art. 2º O Município fica autorizado a repassar à agência o valor de R\$1.100,00 (um mil e cem reais) mensais, a título de contribuição associativa, relativo à contrapartida financeira pelos serviços fornecidos, podendo ser os valores atualizados e os prazos prorrogados, nos termos do contrato a ser celebrado.

Art. 3º As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta de dotação orçamentária própria, suplementada se necessário.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE CLEVELÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, EM 21 DE JUNHO DE 2022.


Rafaela Martins Losi
Prefeita Municipal